

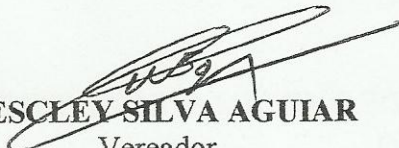


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Art.5º - As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução ficarão a cargo de recursos próprios da Câmara Municipal.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO",
em 16 de março de 2018.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Vereador

